



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Centro de Educação – CEDU

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES para execução orçamentária de parte do Termo de Execução Descentralizada (TED), registrado sob o número 7482 no SIMEC, firmado entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI do Ministério da Educação do Brasil e a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com base no Art. 1º, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para viabilizar o desenvolvimento do projeto de implementação e avaliação do resultado da consulta pública de atualização da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), uma vez que a referida fundação:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. Está estatutariamente incumbida de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Alagoas;
3. Apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento, por parte desta instituição até a presente data, fato que a deprecie;
4. Presta serviços com elevado grau de competência e excelência no apoio ao desenvolvimento das atividades-fim da Universidade;
5. Não possui fins lucrativos.

A Lei 8.958/94 apresenta a fundamentação legal para a contratação de fundações de apoio a pesquisa, como se vê na transcrição abaixo:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Grifo nosso)

Ademais, justifica-se a contratação da FUNDEPES, pelo fato de que o projeto descrito no Plano de Trabalho e Plano de Gerenciamento Técnico - PGT:

1. Prevê remuneração via bolsa para docentes e outros especialistas em Educação Especial de instituições de pesquisa e apoio ao público alvo da PNEE, mas não há na Universidade regulamentação para esse tipo de remuneração;



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Centro de Educação – CEDU

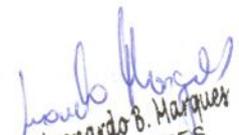
2. Demanda conhecimento técnico e expertise comprovada em todas as principais áreas de impacto da PNEE, gerando a necessidade da participação de diferentes estados e regiões do país, uma vez que o objeto do TED tem potencial de influenciar de modo determinante o direcionamento de políticas públicas de interesse nacional, como enfatizado no PDI 2013-2017 da UFAL;
3. Exige flexibilidade logística na organização e definição das datas dos encontros presenciais entre os especialistas previstos no TED, uma vez que os objetos do TED dependem de fases anteriores de proposição e avaliação da minuta da PNEE passíveis de mudança de data;

Caberá à FUNDEPES a execução de apenas parte do orçamento do TED, referente a alínea de Contratação de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 201.696,00 (aproximadamente 65% do recurso do TED), como meio de viabilizar o pagamento de bolsa para os especialistas e a contratação do local e o material necessário para as análises durante os encontros presenciais, conforme Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro - PAF.

Ressalto que, os valores da carga horária para previsão de pagamento das bolsas descritos em documentos acostados aos autos deste processo, foram baseados em documentação e tabelas encaminhadas pelo próprio Ministério da Educação - MEC, por meio da sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, as quais também estão anexas a este, de forma comprobatória ao que foi aludido acima.

Ainda, cabe registrar que, esta relação, é fundamentada nos termos do Acordo de Cooperação acordado entre a UFAL e a FUNDEPES, aprovado pela Resolução nº 52, de 11 de agosto de 2014, para o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas (ProUFAL), que objetiva a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, mediante projetos ou programas de ação conjunta, garantindo-se ações de participação e interesse mútuo entre as partes.

O Coordenador do projeto, Leonardo Brandão Marques, docente do Centro de Educação, SIAPE 2343573, assumirá todas as responsabilidades definidas para essa função conforme Portaria Nº 49, de 18 de janeiro de 2018, do Gabinete da Reitora desta Universidade, e se compromete com todas as responsabilidades concernentes à essa função, da forma elencada na referida portaria, a despeito das ressalvas do Art. 4.


Prof. Dr. Leonardo B. Marques
UFAL - CEDUINEES
SIAPE 2343573



PROF. DR. JOHANNES B. HANSEN
DEUTSCHES INSTITUT FÜR
RECHENWISSENSCHAFT

DEUTSCHES INSTITUT FÜR
RECHENWISSENSCHAFT
LEHRGEBIET FÜR
RECHENWISSENSCHAFT



Fl. 05
Visto: *B*

Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Centro de Educação – CEDU

Assim, colocamo-nos à disposição de V.S.^a para os esclarecimentos que se tornarem necessários, ao passo em que nos despedimos com nossos respeitosos cumprimentos.

Maceió, 26 de julho de 2018

Leonardo Brandão Marques
Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques
UPAL - CEDUNEEES
CSIAPE 2312573
Coordenador

Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES por dispensa de licitação.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2018.

Maria Valéria C. Correia
Prof.^a Dr.^a Maria Valéria Costa Correia
Reitora
Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL